



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, faz saber que realizará, através do **Instituto Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo Público, regido pela Lei nº 16.000 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Público será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e em conformidade com a Lei Municipal nº 16.000 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores, para os empregos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de São Carlos**.

1.2. Os números dos processos, códigos da opção, os empregos, as vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São Carlos/SP.

1.3. A Descrição Sumária dos empregos está discriminada no Anexo I, deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes no Capítulo 6 deste Edital, serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – NÚMERO DO PROCESSO, CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO, QUANTITATIVO DE VAGAS, VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Número do Processo	Código da Opção	Emprego	Vagas	Vagas para Pessoas com Deficiência	Salário Inicial/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
04	116	Agente Comunitário de Saúde – área 6 (VIDE ANEXO IV – DAS REGIÕES)	1	--	R\$ 1.198,00* 40h semanais	Ensino fundamental completo. Residir na área de abrangência para a qual está se candidatando, desde a data da publicação do presente edital.	R\$22,00
04	117	Agente Comunitário de Saúde - área 7 (VIDE ANEXO IV – DAS REGIÕES)	1	--	R\$ 1.198,00* 40h semanais		R\$22,00
04	118	Agente Comunitário de Saúde - área 9 (VIDE ANEXO IV – DAS REGIÕES)	1	--	R\$ 1.198,00* 40h semanais		R\$22,00
04	119	Agente Comunitário de Saúde - área 11 (VIDE ANEXO IV – DAS REGIÕES)	1	--	R\$ 1.198,00* 40h semanais		R\$22,00
04	120	Agente Comunitário de Saúde - área 12 (VIDE ANEXO IV – DAS REGIÕES)	1	--	R\$ 1.198,00* 40h semanais		R\$22,00
05	121	Agente de Combate às Endemias	1	--	R\$ 1.198,00* 40h semanais	Ensino fundamental completo.	R\$22,00

*Nos valores mensais, já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei nº 13.130/03, incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei nº13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego conforme especificado na TABELA I, constante do **Capítulo 1** e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no **Capítulo 12**, deste Edital;

- 2.1.6. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- 2.1.7. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo emprego;
- 2.1.8. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de São Carlos** no ato da contratação.
- 2.1.9. Residir (comprovando quando solicitado) nos locais especificados na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreve, desde a data da publicação deste edital, conforme disposto no Anexo IV - Das Regiões.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de **28 de novembro a 18 de dezembro de 2014**, conforme especificado no Capítulo 4, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por emprego, constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
- 3.3. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de empregos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever em mais de um emprego, verificando atentamente antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas estabelecido na Tabela de Provas e Período de Aplicação de Provas do Capítulo 6.
 - 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6., deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos, ausente nas demais.
 - 3.6.2. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.
 - 3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1., não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público, será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura Municipal de São Carlos e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de , Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo Público – **Prefeitura Municipal de São Carlos – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - 01/2014**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.
 - 3.10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 3.10.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado no item 3.10., deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
 - 3.10.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
 - 3.10.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Nosso Rumo até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.10.
 - 3.10.4.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo, conforme endereço constante no item 3.10.
- 3.12. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **30 de dezembro de 2014**, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
 - 3.12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de **05 e 06 de janeiro de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.13. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I e nomeação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 4.1. As inscrições serão realizadas via *Internet*, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, iniciando-se no dia **28 de novembro às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 18 de dezembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e no Capítulo 3. Das Inscrições, deste Edital.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19 de dezembro de 2014**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição.
 - 4.4.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
 - 4.4.2. O boleto bancário utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, até a data de encerramento das inscrições, **18 de dezembro de 2014**, sendo possível o seu pagamento até o dia **19 de dezembro de 2014**.
 - 4.4.3. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
 - 4.4.4. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.4.5. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

4.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego sob hipótese alguma.

4.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de São Carlos** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A partir do dia **13 de janeiro de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) se a inscrição foi deferida, ou seja, os dados da inscrição, efetuada via *Internet*, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (0xx11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego, existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

5.2.1. A cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de São Carlos**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do processo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9. O **candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo Público no envelope: Prefeitura Municipal de São Carlos – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - 01/2014**, os documentos a seguir:

5.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, com data de, **no máximo**, 30 dias antes da data de publicação do edital de abertura das inscrições do processo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato inscrito como pessoa com deficiência que possui deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.15. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

TABELA DE PROVAS E PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVA

Nível Fundamental Completo				
Emprego	Período de aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Agente Comunitário de Saúde – área 6 Agente Comunitário de Saúde – área 7 Agente Comunitário de Saúde – área 9 Agente Comunitário de Saúde – área 11 Agente Comunitário de Saúde – área 12	Manhã	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10
Agente de Combate às Endemias	Tarde	Objetiva	Curso Introdutório de Formação (ver Capítulo 9 deste Edital)	--

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de **São Carlos/SP**, na data prevista de **01 de fevereiro de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município, divulgado através da Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) e por listas disponíveis para consulta na sede da **Prefeitura Municipal de São Carlos**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.
- 7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios do município de **São Carlos**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1., deste Capítulo.
- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- 7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) **3664-7878**, das 9h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma.
- 7.5.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.
- 7.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 7.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
- Comprovante de inscrição;
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
 - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8., será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.
 - Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.8.4. O descumprimento dos itens 7.8.3.2. e 7.8.3.3. implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 7.8.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.9. Quanto às Provas:**
- 7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 7.12. Após o período de **1 (uma) hora**, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 7.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo;
 - Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12., deste capítulo;
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;
 - For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados,

- telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.10.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) na data prevista de 03/02/2015.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhuma das disciplinas da Prova Objetiva.
- 8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO

- 9.1. Para participar do Curso Introdutório de Formação, serão convocados os candidatos aos empregos de Agente Comunitário de Saúde – área 6, Agente Comunitário de Saúde - área 7, Agente Comunitário de Saúde - área 9, Agente Comunitário de Saúde - área 11, Agente Comunitário de Saúde - área 12, habilitados e classificados nas Provas até a **10ª (décima) posição para cada emprego/ região**, para cada Unidade de Saúde da Família. Para o emprego de Agente de Combate às Endemias habilitados e classificados nas Provas até a **30ª (trigésima) posição**.
- 9.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação ficam excluídos do Processo Seletivo Público.
- 9.2. O Curso Introdutório de Formação será realizado em local a ser definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** e o candidato será convocado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.
- 9.4. No ato da matrícula do Curso Introdutório de Formação, o candidato deverá comprovar a residência em local especificado na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreveu, conforme Anexo IV - Das Regiões, assim como os demais requisitos mínimos, exceto para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
- 9.4.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês de novembro de 2014 ou, ainda, contrato de locação (com firma reconhecida do proprietário do imóvel) ou declaração anual do IRPF.
- 9.4.1.1. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável.
- 9.4.1.2. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 9.4.1.
- 9.4.2. O candidato para todos os empregos, com exceção ao emprego de Agente de Combate às Endemias, que não comprovar a residência nos termos dos itens anteriores, assim como os demais requisitos, será eliminado deste Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.
- 9.4.3. Para comprovação de residência, poderá ser realizada visita domiciliar pela Prefeitura Municipal de São Carlos.
- 9.5. O Curso Introdutório de Formação terá duração de **5 dias, das 19h às 22h30**, podendo ter seu horário alterado.
- 9.6. No Curso Introdutório de Formação, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.
- 9.7. O aluno do Curso Introdutório de Formação terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso e excluído do processo quando:
- a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; ou
- b) não revelar aproveitamento no Curso.
- 9.8. Para ser considerado apto no Curso Introdutório de Formação, previsto no item 9.14 deste Edital, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% comprovada nas aulas e obter, no mínimo, 50 pontos numa escala de 0(zero) a 100(cem).
- 9.9. O caráter do Curso Introdutório de Formação será eliminatório.
- 9.10. O aluno que durante o curso cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do processo.
- 9.11. O aluno considerado inapto ao final do Curso Introdutório de Formação, será eliminado do processo.

9.12. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

9.13. O Conteúdo para o Curso Introdutório de Formação segue abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V
Introdução ao SUS – Políticas de Saúde: legislação e princípios. Programa de Saúde da Família.	Controle Social e Participação Popular. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Noções de higiene e saúde bucal.	Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia. Doenças sexualmente transmissíveis.	Noções de primeiros socorros. Noções de medicina preventiva. Principais doenças cardíacas. Infarto, AVC e Tromboembolismo. Noções sobre especialidades médicas: casos diversos e qual o profissional adequado para encaminhá-los.	Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em Equipe. Atendimento à comunidade.

9.14. O candidato será avaliado ao final do Curso Introdutório de Formação, através da aplicação de uma Prova Objetiva, onde serão cobrados os conhecimentos do conteúdo programático do item 9.13. deste capítulo.

9.14.1. Informações complementares sobre a prova serão informadas quando da publicação do edital de convocação para realização do Curso Introdutório de Formação, conforme Cronograma do Anexo V deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL:

À soma da nota da Prova Objetiva e nota da Prova do Curso de Formação para os empregos de Agente Comunitário de Saúde – área 6; Agente Comunitário de Saúde - área 7; Agente Comunitário de Saúde - área 9; Agente Comunitário de Saúde - área 11; Agente Comunitário de Saúde - área 12; Agente de Combate as Endemias.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

10.2.1. A classificação no processo será divulgada somente por ocasião da publicação do Resultado Final, após concluídas as etapas recursais.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

10.3.1. A cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de pessoa com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), sendo que, caberá recurso nos termos do Capítulo 11 - Dos Recursos, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e publicada no Diário Oficial do Município.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no processo.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos, quando houver;

10.7.3. Obter maior número de pontos na prova de língua portuguesa;

10.7.4. Obter maior número de pontos na prova de matemática, quando houver;

10.7.5. Obter maior pontuação no Curso Introdutório de Formação, quando houver;

10.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 10.7.6. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

10.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por Emprego.

10.9. A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de São Carlos, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à:

11.1.1. Divulgação das inscrições que participarão solicitando condições especiais;

11.1.2. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

11.1.3. Aplicação das Provas Objetivas;

11.1.4. Divulgação dos gabaritos provisórios;

11.1.5. Divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas;

11.1.6. Divulgação do resultado provisório do Curso Introdutório de Formação.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, acessando o link específico **RECURSO** e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da divulgação da lista de resultado.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.

11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste Capítulo.

11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.7.1 acima.

11.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

11.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.8.2. Fora do prazo estabelecido;

11.8.3. Sem fundamentação lógica e sem consistência e;

11.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de São Carlos** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **Prefeitura Municipal de São Carlos** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação na **Prefeitura Municipal de São Carlos** assinarão contrato de trabalho que reger-se-á pelo regime celetista, estabelecido na Lei Municipal nº 16.000/2012 e alterações posteriores.

12.3.1. Após a nomeação, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o emprego ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego em que o profissional foi nomeado em virtude de Processo Seletivo Público a contar da data do seu início, durante o qual é avaliado para atingir a estabilidade no emprego para o qual foi nomeado.

12.4. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.4.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação do Diário Oficial do Município e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de São Carlos na data estabelecida no mesmo.

12.5. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no Capítulo 2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos. A relação básica de documentos segue conforme abaixo:

- Carteira profissional
- Cédula de identidade – cópia e original
- Cartão do CPF – regularizado – cópia e original
- Título de eleitor – cópia e original
- Comprovante de votação da última eleição – cópia e original
- Cartão do PIS/PASEP – cópia e original
- Certificado de Reservista – cópia e original
- Cartão de vacina – 2 cópias e original
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) – cópia e original
- Certidão de Casamento ou averbação judicial/óbito – cópia e original
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos – cópia e original
- Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos – cópia e original
- 1 (uma) foto ¾ - colorida e recente
- Comprovante de residência (atualizado) – cópia e original
- Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical no ano de contratação - cópia e original
- Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente no Banco do Brasil) - cópia e original
- Documentos exigidos como requisitos mínimos exigidos em edital - cópia acompanhada de original;

12.5.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do processo.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de São Carlos** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

12.6.1. Os exames exigidos são os que seguem no Anexo III, sendo que, para os empregos que não há especificação, deve-se realizar apenas o exame admissional.

12.6.2. Os exames exigidos no Anexo III são de responsabilidade do candidato.

12.6.3. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de São Carlos**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.7. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.8.1. O não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de São Carlos**.

12.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados na Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no processo.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

13.4. A **Prefeitura Municipal de São Carlos** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

13.5. A aprovação no processo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7. Caberá à **Prefeitura Municipal de São Carlos** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

13.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **Prefeitura Municipal de São Carlos**, situada à Rua Episcopal, 1.575 – Centro - São Carlos/SP – CEP: 13560-905, sendo que, na Prefeitura deve ser pessoalmente ou através de procuração.

13.9.1. Os candidatos ao emprego de Agentes Comunitários de Saúde deverão anualmente comprovar à Prefeitura obrigatoriamente a sua residência na sua área de atuação, sob pena de rescisão contratual.

- 13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 13.11. A **Prefeitura Municipal de São Carlos** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.11.1. Endereço não atualizado.
- 13.11.2. Endereço de difícil acesso.
- 13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.12. As despesas relativas à participação do candidato no processo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.13. A **Prefeitura Municipal de São Carlos** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo.
- 13.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 13.15. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
- 13.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de São Carlos** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste processo.

São Carlos, 27 de novembro de 2014.

HELENA M.C.CARMO ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ENSINO FUNDAMENTAL	
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
Agente de Combate às Endemias	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Substantivo, adjetivo, pronomes, artigo e verbo. Divisão silábica. Concordância Verbal e Nominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Noções de geometria: perímetro e área. Resolução de situações-problema.

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de São Carlos. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. Noções sobre saúde bucal.

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

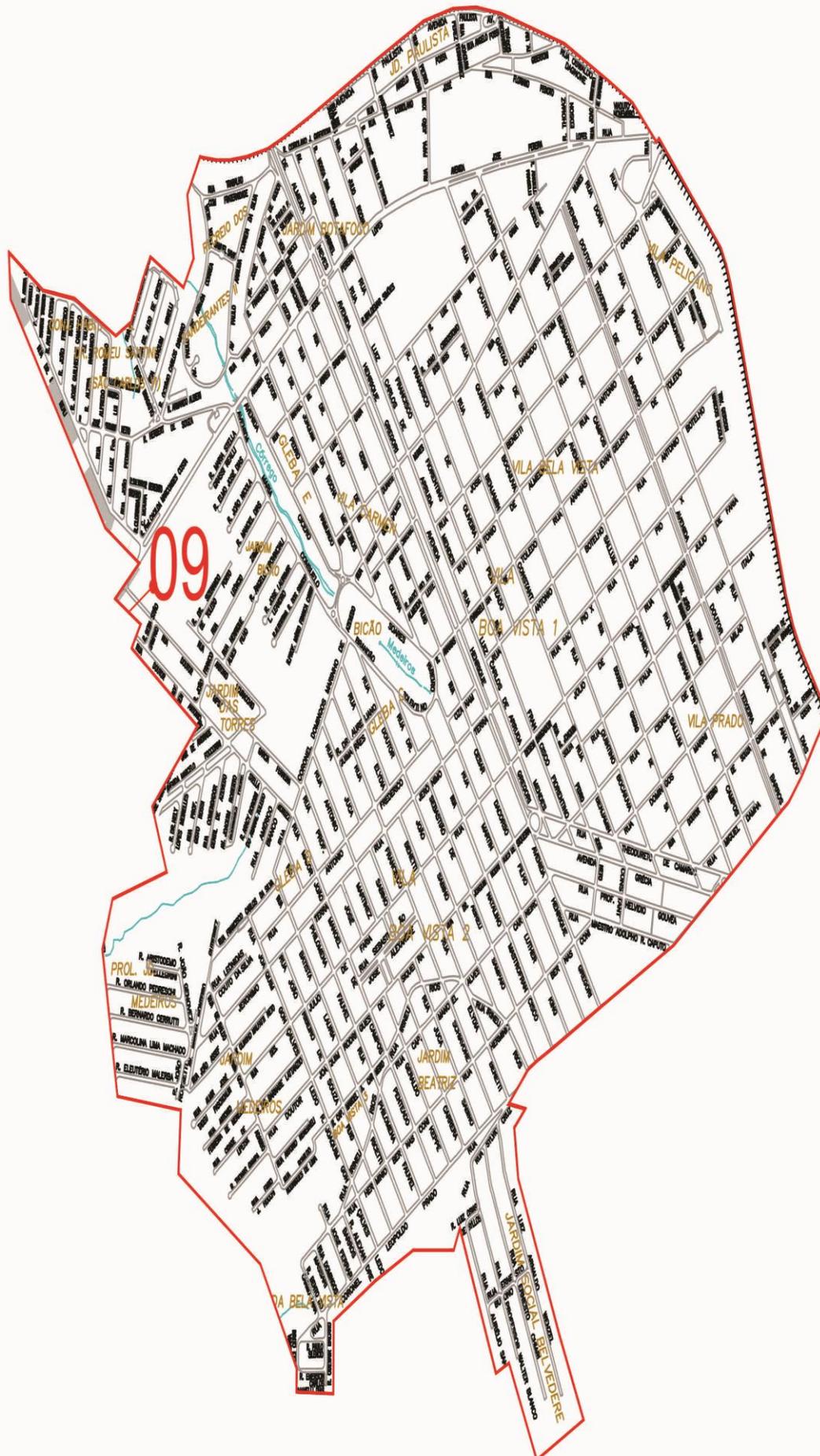
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Endemias e Dengue: definição, histórico. Aspectos biológicos do vetor: transmissão, ciclo de vida. Biologia do Vetor: ovo, larva, pupa e habitat. Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III-EXAMES PARA ADMISSÃO

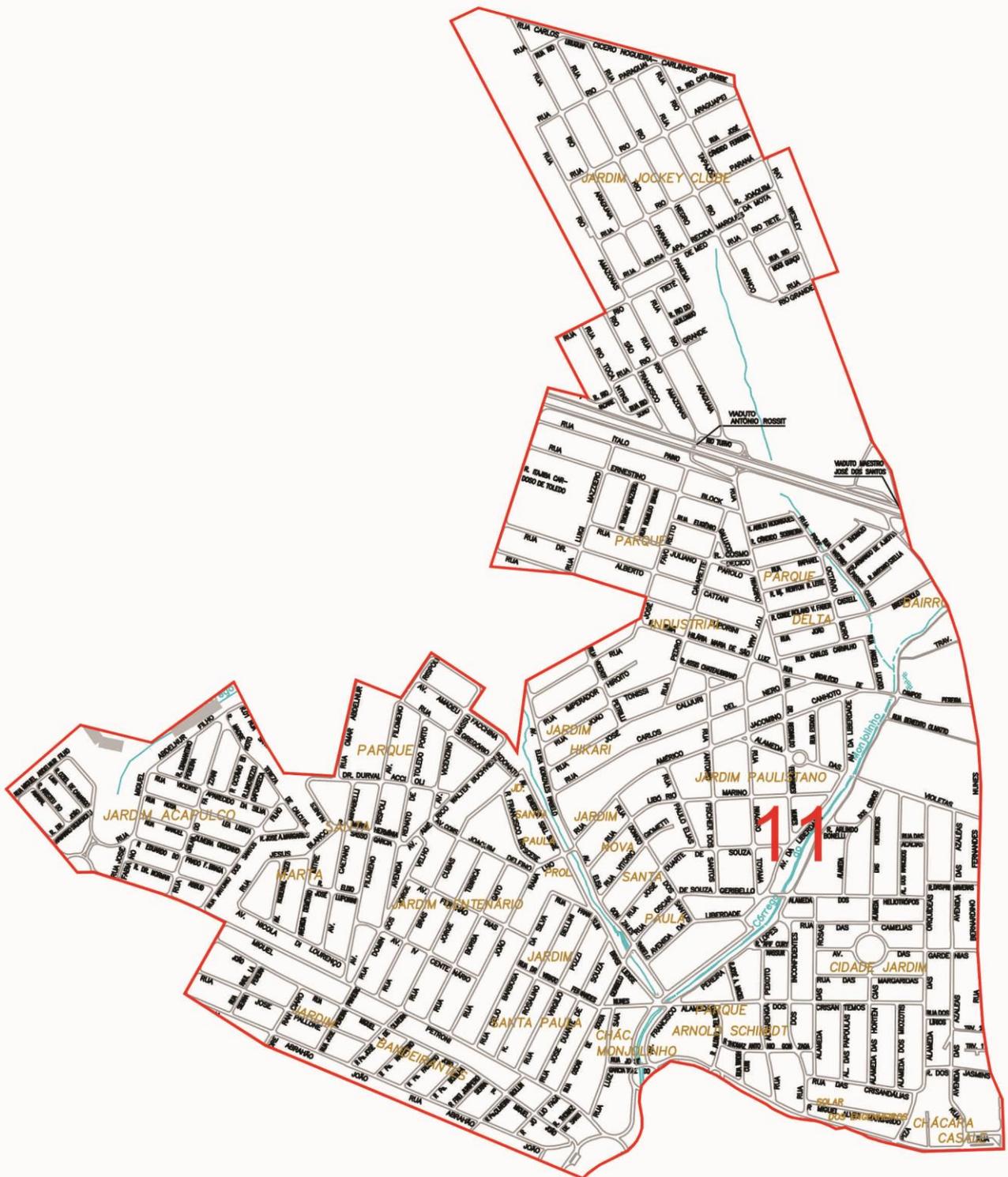
EMPREGO	EXAMES
Agente Comunitário de Saúde área 6	Anti-HBs, HBsAg
Agente Comunitário de Saúde área 7	Anti-HBs, HBsAg
Agente Comunitário de Saúde área 9	Anti-HBs, HBsAg
Agente Comunitário de Saúde área 11	Anti-HBs, HBsAg
Agente Comunitário de Saúde área 12	Anti-HBs, HBsAg
Agente de Combate as Endemias	Anti-HBs, HBsAg, Colinesterase

ÁREA 9

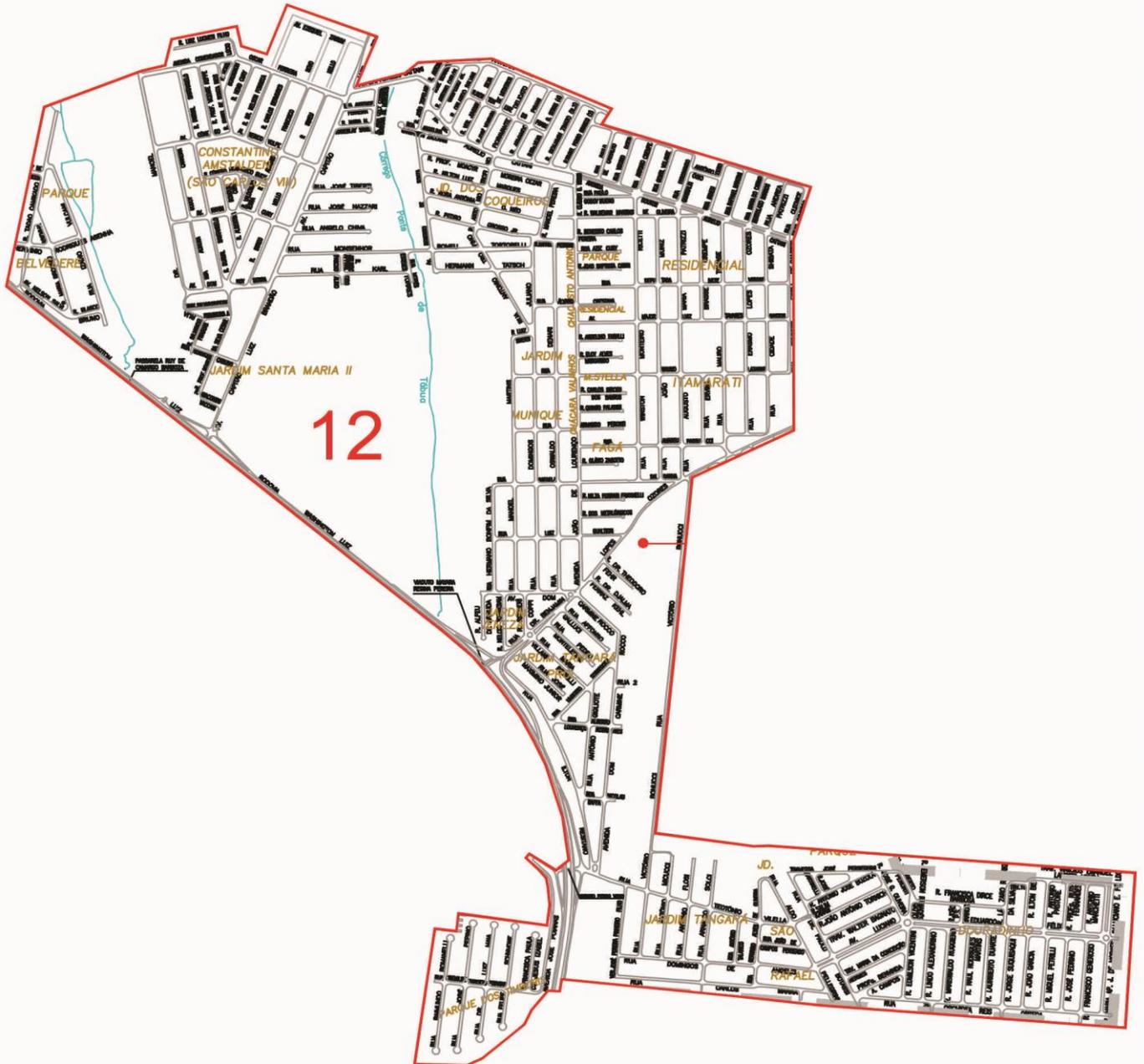


Á

ÁREA 11



ÁREA 12



Á

**ANEXO V – CRONOGRAMA
(DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À ALTERAÇÃO)**

Datas	Eventos
28/11/14	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição pela PREFEITURA . Divulgação na sede da PREFEITURA e no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
28/11 a 18/12/14	Período de inscrição via internet.
19/12/14	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
30/12/14	Disponibilização da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
05 e 06/01/15	Prazo recursal referente à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
13/01/15	Disponibilização no site do INSTITUTO NOSSO RUMO , da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
27/01/15	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação na sede da PREFEITURA e no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
01/02/15	Aplicação das Provas Objetivas.
02 e 03/02/15	Prazo recursal da aplicação das Provas Objetivas.
03/02/15	Divulgação do gabarito provisório no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
04 e 05/02/15	Prazo recursal referente ao gabarito.
24/02/15	Publicação oficial e disponibilização no site do INSTITUTO NOSSO RUMO do resultado provisório das Provas Objetivas.
25 e 26/02/15	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas.
10/03/15	Publicação do Edital de resultado final das Provas Objetivas. Publicação do Edital de Convocação para a matrícula no Curso de Formação. Divulgação no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
11 a 13/03/15	Período de matrícula para o Curso de Formação.
27/03/15	Publicação do Edital de Convocação para o Curso de Formação na sede da PREFEITURA e no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
06 a 10/04/15	Realização do Curso de Formação.
12/04/15	Aplicação das Provas Objetivas de aproveitamento do Curso de Formação.
14/04/15	Divulgação do gabarito do Curso de Formação e disponibilização no site do INSTITUTO NOSSO RUMO .
15 e 16/04/15	Prazo recursal do gabarito da prova do Curso de Formação.
05/05/15	Publicação do Edital de resultado final do Curso de Formação. Divulgação no site do INSTITUTO NOSSO RUMO . Homologação do Processo Seletivo Público.

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA